



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quarta-Feira, 27 de Setembro de 2023 - Edição nº 477

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 066-C/2023: "Dispõe sobre medidas destinadas ao Ajuste Fiscal de Contenção de Despesas, à manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tanque Novo, no Estado da Bahia, e dá outras providências."
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, CONTRATO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico nº 039/2023.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023 - Processo Administrativo objetivando o reconhecimento de dívida pelo de fornecimento de combustível pelo Auto Posto Tanque Novo Ltda no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digital emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: C648E59531-69159EEB65-FC914619BE-5830FA4D56



DECRETO nº 066-C/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre medidas destinadas ao Ajuste Fiscal de Contenção de Despesas, à manutenção do Equilíbrio Econômico e Financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Tanque Novo, no Estado da Bahia, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal, Art. 99, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

CONSIDERANDO que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de contenção de gastos, também nas despesas continuadas, como combustíveis, energia elétrica, telefone, despesas oriundas de contratos de prestação de serviços e compra, entre outros, especialmente frente ao impacto da redução dos repasses;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos com as despesas de Folha de Pagamento, no que tange horas extras, funções gratificadas, adicionais, contratos administrativos e nomeações, em setores que haja possibilidade de remanejamento de serviços;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento das obrigações assumidas pelo Município através de contratos ou outros termos de ajuste celebrados com terceiros;

CONSIDERANDO, por fim, a instabilidade da situação econômica do país, refletindo significativamente na arrecadação das Prefeituras Municipais;

CONSIDERANDO que os índices de gasto com pessoal do Município de Tanque Novo, até o encerramento do Segundo Quadrimestre deste ano de 2023 ultrapassou os limites de Despesas com Pessoal estabelecidos no Art. 20, Inciso III, alínea “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal Nº 9.801/99, que determina a adoção de medidas enérgicas e urgentes para redução do Índice de Pessoal, quando o mesmo ultrapassar o limite estabelecido na Lei 101/2000;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 169 da Constituição Federal prevê a suspensão de todos os repasses de verbas Federais ou Estaduais ao Município que não observarem os referidos limites;

CONSIDERANDO o que premeia a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO, a necessidade de se adequar o gasto do erário público com o pagamento de pessoal, dentro dos moldes estabelecidos pelas disposições Constitucionais;

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



CONSIDERANDO, a necessidade de minimizar custos e de serem observadas as orientações técnicas das Assessorias Contábeis e Jurídicas do Município de Tanque Novo;

CONSIDERANDO, que os servidores contratados pela administração pública, na conformidade do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, e por força de Lei Municipal que autorizou o Executivo Municipal a contratar prestadores de serviços de forma temporária, são prestadores de serviços eventuais para o atendimento transitório de substituição de pessoal regularmente investido em cargo ou emprego público, e ao serem contratados não são investidos no cargo público e sim, tão somente na função pública;

CONSIDERANDO, a necessidade inarredável de promover o ajustamento financeiro do erário municipal, compatibilizando-o com as despesas de seus servidores e prestadores de serviços, segundo os rígidos parâmetros Constitucionais, estatuídos pelos comandos normativos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:

Art. 1º - Os Secretários Municipais deverão adotar medidas visando a redução das despesas fixas empenhadas por estimativa.

Parágrafo Único: No prazo de 10 (dez) dias, improrrogavelmente, os Secretários Municipais deverão apresentar ao Gabinete do Prefeito, proposta de ações a serem implementadas para promover a redução dos gastos públicos.

Art. 2º - A redução, a que se referente o art. 1º, deverá atingir a todos os gastos fixos, variáveis e investimentos.

Art. 3º - Fica limitada a emissão de Empenhos e a Movimentação Financeira, com base nos critérios estabelecidos neste Decreto:

I- Redução de concessão de diárias, no período de limitação de empenho;

II- Suspensão de horas extras, funções gratificadas, adicionais, novos contratos administrativos e nomeações, exceto as absolutamente necessárias, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise e justificativa apresentada pelo solicitante;

III- Redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, sendo que aquisição de materiais ou serviços destinados a este fim deverão ser previamente autorizados pelo Secretário Municipal da Pasta, e Homologados pelo Prefeito Municipal;

IV- Suspensão da aquisição de material permanente, salvo devidamente autorizado pelo Secretário Municipal da Pasta e Homologados pelo Prefeito Municipal;

V- Redução de auxílios em geral, exceto na área da saúde e assistência social, em casos de vulnerabilidade social, devidamente autorizados;

VI- Redução de 30% (trinta por cento) do consumo de ligações telefônicas, água, energia

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



elétrica, correios e combustível;

VII- Redução de atividades relacionadas com eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas, que não tenham sido objeto de prévia autorização pelo Prefeito Municipal;

VIII- Redução da execução de serviços de obras, salvo os devidamente autorizados pelo Secretário Municipal da Pasta e Homologados pelo Prefeito Municipal, a fim de ajustá-los à disponibilidade Financeira e Orçamentária;

IX- Fica vedado todo e qualquer deslocamento de veículos oficiais de propriedade do Município e ou Terceirizados, que não tenham autorização prévia do Secretário Municipal da Pasta e Homologados pelo Prefeito Municipal;

X- Fica vedado o uso da frota de veículos e máquinas do Município nos finais de semana e dias considerados feriados e pontos facultativos, bem como, a sua utilização após o horário normal do expediente, ressalvados os casos emergenciais, devidamente autorizados e de saúde. Após o encerramento do expediente, a frota de veículos e máquinas do Município deverá ser guardada na garagem municipal, sendo expressamente proibido em garagens de terceiros ou funcionários.

XI- Ficam canceladas, imediatamente, todas as atividades que não são de caráter emergencial e de necessidade pública;

XII- Ficam suspensos de forma temporária:

a) Novos investimentos no Município, com exceção dos necessários ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de Educação, Assistência Social, Saúde e de Obras, previamente contratadas e prévia autorização pelo Prefeito Municipal;

b) Novos afastamentos de servidores, com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais;

c) Concessão de novas Funções Gratificadas;

d) Concessão de Licenças para tratar de Interesse Particular, quando implicar em substituições;

e) Pagamento de Férias e Licença Prêmio remunerada que depender de recursos específicos para sua quitação;

f) Suspensão dos reajustes/reequilíbrios dos contratos administrativos, bem como a celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado; desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise e justificativa apresentada pelo solicitante;

g) O pagamento de qualquer revisão e/ou recomposição inflacionária, até que seja revisto o presente Decreto;

I- Novas Licitações e Contratos de Serviços e Aquisições de Materiais de Consumo, que impliquem em despesa para o cofre municipal, exceto as absolutamente necessárias, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise e justificativa apresentada

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



pelo solicitante;

II- Redução de 10% (dez por cento) em todos os contratos de prestação de serviços continuados de assessorias e consultorias, exceto as absolutamente necessárias, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise e justificativa apresentada pelo solicitante;

III- Redução de 25% (vinte e cinco por cento) nos contratos de prestação de serviços continuados de terceirização de pessoal / mão de obra, exceto as absolutamente necessárias, desde que previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal, com base em análise e justificativa apresentada pelo solicitante.

Art. 4º - Art. 4º - Fica reduzida monetariamente, no percentual de 50% (cinquenta por cento) a Folha de Pagamento dos Agentes Políticos, em seus respectivos valores de vencimentos individual de cada Cargo e/ou Função, buscando atender as disposições contidas no § 3º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal..

Parágrafo Único: Em homenagem ao contraditório e ampla defesa resta concedido prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste ato, para que Servidores dos Cargos Comissionados e Funções de Confiança ou Agentes Políticos discordantes dos fundamentos do mesmo, apresentem requerimentos com exposição das razões fáticas e jurídicas a serem apresentadas na Procuradoria do Município e Contabilidade.

Art. 5º - A partir desta data até a completa regularização ou enquadramento das Despesas com Pessoal nos limites estabelecidos na legislação fica proibido qualquer contratação de pessoal civil sob qualquer alegação; exceto em casos de emergências ou disponibilização de recursos por parte do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 6º - Fica proibido à concessão de toda e qualquer vantagem a servidores, ainda que prevista na legislação, pelo prazo de até 03 (três) meses, sob pena de ser declarada nula por força do Art. 21 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - Ficam Revogadas, até posterior deliberação, todas e quaisquer concessões de vantagens a título de Adicionais e/ou Gratificações a Salário Base dos Servidores Públicos do Município de Tanque Novo, concedidas aos ocupantes de Cargos Efetivos, de Livre Nomeação e Temporários (contrato de vigência pré-estabelecidos).

Parágrafo Único: Far-se-á exceção à regra instituída no *caput* deste artigo, os adicionais aduzidos aos salários base dos Servidores Efetivos, adquiridos pela constância do tempo de serviço e/ou através de promoções da carreira de Servidores deste Município, previstas por Lei.

Art. 8º - Fica decretada a redução temporária da jornada de trabalho dos servidores indicados pelas Secretarias Municipais, através de ato exarados pelos titulares das pastas, até o enquadramento das Despesas de Pessoal nos limites estabelecidos na LRF.

Art. 9º - As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal, mediante consulta e parecer escrito, do Controle Interno, Procuradoria do Município e Secretaria da Administração.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162



Gabinete do Prefeito do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2023.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo.

Vencedoras:

- DSOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.787/0001-91, itens 11, 18 e 19 no valor de R\$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais);
- GRIEBLER E GRIEBLER, inscrito no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90, item 14 no valor de R\$1.855,00 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais);
- H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90, itens 01 e 10 no valor de R\$14.537,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos);
- MASTER COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.964.566/0001-67, itens 02, 03, 06, 07, 16 e 17 no valor de R\$174.210,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos);
- MAXWELL DE NOVAIS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85, itens 08 e 24 no valor de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais);
- TIE TAPETES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23, itens 21, 22 e 23 no valor de R\$5.445,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
- TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.473.701/0001-40, itens 04, 05, 15 e 20 no valor de R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais);
- YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-36, item 09 no valor de R\$7.587,52 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Sessão Pública realizada em: 21.09.2023

Data do Resultado e Adjudicação: 26.09.2023 - Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira

Data da Homologação: 27.09.2023 - Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 110/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: DSOUZA MOVEIS MATCON E TRANSPORTES, inscrito no CNPJ sob o nº 48.421.787/0001-91.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 11, 18 e 19.

Valor da Contratação: R\$18.019,00 (dezoito mil e dezenove reais).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 111/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: GRIEBLER E GRIEBLER, inscrito no CNPJ sob o nº 30.195.733/0001-90.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente o item 14

Valor da Contratação: R\$1.855,00 (mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 112/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: H.G.C. TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.258.798/0001-90.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 01 e 10

Valor da Contratação: R\$14.537,10 (quatorze mil, quinhentos e trinta e sete reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 113/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: MASTER COMERCIO DE MOVEIS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.964.566/0001-67.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 02, 03, 06, 07, 16 e 17

Valor da Contratação: R\$174.210,80 (cento e setenta e quatro mil, duzentos e dez reais e oitenta centavos).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 114/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: MAXWELL DE NOVAIS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.625.838/0001-85.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 08 e 24

Valor da Contratação: R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 115/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: TIE TAPETES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.261.012/0001-23.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 21, 22 e 23 Valor da Contratação: R\$5.445,96 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 116/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: TROPICAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.473.701/0001-40.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente os itens 04, 05, 15 e 20

Valor da Contratação: R\$18.290,00 (dezoito mil, duzentos e noventa reais).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 153/2023

Pregão Eletrônico nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 117/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.293.682/0001-94.

Contratada: YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.909.753/0001-36.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários, tapetes personalizados, dentre outros insumos, destinado ao Hospital Municipal de Tanque Novo, referente o item 09.

Valor da Contratação: R\$7.587,52 (sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Data da Assinatura: 27.09.2023.

Vigência: 01 (um) ano.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

Objeto: Processo Administrativo objetivando o reconhecimento de dívida pelo de fornecimento de combustível pelo Auto Posto Tanque Novo Ltda no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Data: 20 de setembro de 2023



Of. Nº 182/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ao Exmo. Sr.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal
Nesta

PROTOCOLO: EM: ____/____/____ Assinatura
--

Senhor Prefeito,

Solicito a Vossa Excelência, que determine á Secretaria de Finanças e/ou Financeiro do Município, efetuar o pagamento de combustíveis fornecidos pelo Auto Posto Tanque Novo Ltda. aos veículos deste Município no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, em virtude do não cumprimento do objeto do contrato firmado com a empresa MV2 Serviços Ltda.

Anexo ao presente, encaminhamos toda a documentação necessária a comprovação do fornecimento do combustível, composto de: Requisições de notas de abastecimentos, declarações de Secretários Municipais e Motoristas confirmando os abastecimentos dos veículos no período acima e outros.

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Administração, em 20 de setembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE REIS MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Governo
Decreto nº 002/2021



OFÍCIO Nº 183/2023- GP

Á
Procuradoria Jurídica:

PROTOCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Sr. Procurador

Solicito a manifestação desta Procuradoria, formulando parecer consultivo quanto à possibilidade de efetuar o pagamento a título de indenização, quitação ou ressarcimento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda., no valor solicitado, em virtude do fornecimento de combustíveis aos veículos da Administração Municipal no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 184/2023- GP

Ao
Setor de Licitação:

PROTOCOLO:

EM: ___/___/___

Assinatura

Sr. Presidente/Pregoeiro

Solicito a manifestação deste setor, esclarecendo o ocorrido acerca da rescisão de contrato com a Empresa MV2 Serviços LTDA, culminando posteriormente com a DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº. 077/2023, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustível até que se realize o procedimento licitatório.

Solicito também os esclarecimentos a respeito do vácuo de cobertura de licitação e/ou contrato no período ocorrido entre os dias 16 de agosto e 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, 20 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 185/2023- GP

Ao
Setor Contábil
Nesta

PROCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Senhor Contador,

Solicito a manifestação deste setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, em virtude do Parecer do departamento jurídico, favorável ao pagamento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda, relativo ao pagamento do fornecimento de combustível no valor R\$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, no sentido de informar se há dotação orçamentária necessária a efetivação do pagamento no valor mencionado.

Gabinete do Prefeito, 25 de setembro de 2023.

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



OFÍCIO Nº 158/2023-DICOM

Ao
Prefeito Municipal
Nesta

PROTOCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação de Vossa Excelência, venho informar que a despesa relativa ao pagamento de indenização pelo reconhecimento, no valor de R\$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), em virtude do fornecimento de combustível aos veículos da Administração Municipal no período de 16 de agosto a 20 de setembro de 2023, pode ser contabilizada na Dotação orçamentária a seguir:

02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES

Sala do Setor Contábil, em 26 de setembro de 2023.

THOMAS FELIPE PEREIRA CARNEIRO
Chefe de Divisão de Contabilidade e Orçamento (DICOM)
Decreto nº 014/2021



Of. 02/2023- SETOR DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

EM: ____/____/____

Assinatura

Ao Exmo. Sr.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

O Processo Administrativo Nº 014/2021. que culminou com a contratação da empresa MV2 Serviços LTDA através do pregão eletrônico Nº 001/2021 para o período de 22 de fevereiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2023, se encerrou na data de 15 de setembro de 2023, cuja publicação resumida do Termo de Distrato ocorreu no dia 20 de setembro de 2023, pelas razões a seguir elencadas.

A contratada apresentou Postos de combustíveis credenciados para atendimentos a frota do Município nas cidades de Tanque Novo, Guanambi, Brumado, Bom Jesus da Lapa, Caetité, entre outras.

Do início da contratação até a data de 16 de agosto, tudo fluiu de forma normal, sendo os veículos de propriedade da Administração Municipal sendo atendidos tranquilamente nos Postos Credenciados, contudo, conforme acordado, após descredenciamento fora solicitados novo credenciamento de postos nas cidades de



Brumado, Bom Jesus da Lapa e na BR324 entre Feira de Santana e Salvador, sem sermos atendidos.

A partir da data de 16 de agosto de 2023, os abastecimentos nos Postos Credenciados e que normalmente são abastecidos os veículos da administração municipal foram sumariamente suspensos sob alegação de falta de pagamento pela Administradora MV2 Serviços LTDA.

Informado sob a suspensão, a empresa MV2 Serviços LTDA se comprometeu que as providências para que retornasse os abastecimentos dos veículos do Município de Tanque Novo se daria em poucos dias, haja vista, que a questão dos pagamentos aos Postos Credenciados estaria sendo regularizados.

Diante dessa informação, e objetivando a não paralização dos veículos da administração municipal, especialmente àqueles que prestam serviços essenciais a população nas áreas social, saúde e educação, a administração municipal solicitou ao Auto Posto Tanque Novo Ltda a continuidade do abastecimento a partir daquela data, se comprometendo à quitação dos combustíveis adquiridos, caso não houvesse o pagamento pela empresa MV2 Serviços LTDA.

De imediato a administração municipal suspendeu os pagamentos a empresa MV2 Serviços LTDA e através de várias tratativas buscou a resolução do imbróglgio, ou seja, a quitação por parte da administradora aos Postos Credenciados para que os mesmos voltassem a fornecer combustíveis aos veículos da Prefeitura Municipal, estando, neste caso, incluídos os abastecimentos do Auto Posto Tanque Novo Ltda a partir do dia 16 de agosto.

Como as diversas tratativas foram infrutíferas, restou a administração municipal em 16 de setembro apresentar a rescisão do contrato nº 065/2021 que de imediato fora aceito pela Empresa MV2 Serviços LTDA, tornando-a uma Rescisão Contratual Amigável em vez de uma Rescisão Unilateral.

Diante o exposto, e mediante o compromisso assumido, ainda que informal, resta a Vossa Excelência, no nosso modesto entendimento, determinar as ações necessárias á Secretaria de Finanças e Setor Jurídico e Contábil do Município, para a averiguação da



Um novo tempo, uma nova história.

possibilidade de efetuar o pagamento através de indenização, quitação ou ressarcimento ao Auto Posto Tanque Novo Ltda no montante de R\$197.587,35, através de processo de reconhecimento de dívida do valor ora cobrado pelos mesmos.

Já se encontra presente nos autos, conforme averiguamos, a documentação necessária a comprovação da execução do serviço, composto de documentos elencados no Ofício da Secretaria de Administração

Por outro lado, constatamos, através de cotações a outras empresas fornecedoras de combustível, que os preços cobrados pela empresa Auto Posto Tanque Novo Ltda estão dentro dos valores praticados.

Atenciosamente

Setor de Licitação, em 22 de setembro de 2023.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Agente de Contratação / Pregoeira
Portaria nº 001/2023



Um novo tempo, uma nova história.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO. **CONTRATO**
VERBAL. **NULIDADE.**
RECONHECIMENTO E PAGAMENTO
DE DÍVIDA. DEVER.
ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DO
ERÁRIO. VEDAÇÃO. PARECER
FAVORÁVEL.

I - DOS FATOS

Trata-se de solicitação de parecer jurídico requerido pelo Sr. Prefeito Municipal de Tanque Novo – BA acerca da possibilidade de reconhecimento de dívida e pagamento pelo fornecimento de combustíveis efetuado pelo Auto Posto Tanque Novo no período compreendido entre os dias 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Por meio de ofício, a Secretaria Municipal de Administração reportou ao Sr. Prefeito que tais pagamentos ocorreram em caráter de emergência e sem a devida cobertura contratual devido ao descumprimento da avença firmada entre a Prefeitura de Tanque Novo e a empresa MV2 Serviços Ltda que havia sido contratada para o fornecimento de combustível por meio do Pregão Eletrônico 001/2021.

Por sua vez, relata o Setor de Licitações desta Prefeitura, que por conta da inadimplência da empresa contratada, os postos de combustíveis credenciados passaram a se recusar a continuar o fornecimento à Municipalidade. Foi então que a Prefeitura entrou em acordo com o Auto Posto Tanque Novo para que fizesse o fornecimento de modo a garantir a continuidade dos serviços públicos.

Foi imbuído pelo espírito de cooperativismo que o Auto Posto Tanque Novo abasteceu a frota municipal durante o período em que se discutia uma resolução para o problema com a empresa MV2 Serviços Ltda, que culminou com a rescisão contratual no último dia 16 de setembro de 2023.

Tento então o Posto de boa fé e por solicitação verbal desta Prefeitura fornecido combustíveis à frota de automóveis e máquinas do município pelo período de 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023, acumulou-se então uma dívida no montante de R\$ 197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).



Um novo tempo, uma nova história.

a resguardar o interesse de terceiros, principalmente aqueles dotados de boa-fé, como é o caso do Auto Posto em questão:

Lei 8.666/93 - Art. 59 - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Parágrafo único - **A nulidade não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados**, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

Nesse sentido, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça - STJ, in verbis:

PROCESSUAL CIVIL, ADMINISTRATIVO, AGMVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL, ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA. VIOLAÇÃO AO ART. 535 DO CPC. DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 284 DO STF, ALEGAÇÃO GENÉRICA DE OFENSA A DISPOSITIVO DE LEI FEDERAL, DEFICIÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. INCIDÊNCIA, POR ANALOGIA, DA SÚMULA Nº 284 DO STF, AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO DO ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 211 DO STJ. NULIDADE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. DEVER DE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDENIZAR O CONTRATADO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO. SÚMULA Nº 83 DO STJ, INCIDÊNCIA.

(...)

III - É pacífico o entendimento no Superior Tribunal de Justiça segundo o qual a nulidade do contrato administrativo não obsta o dever de a Administração



Um novo tempo, uma nova história.

Pública indenizar, sob pena de enriquecimento ilícito, o contratado pelos serviços prestados.

(...)

VI - Agravo Regimental improvido.

(AgRg no REsp 1311455 RS AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL 201210040717 -9 - Ministra REGINA HELENA COSTA (1157) - Data do Julgamento: 08/09i2015 - Data da Publicação: DJe 2310912015

De igual modo leciona o lustre Professor Hely Lopes Meirelles, in verbis:

"Mas mesmo no caso de contrato nulo, pode tornar-se devido o pagamento dos trabalhos realizados ou dos fornecimentos feitos à Administração, uma vez que tal pagamento não se funda em obrigação contratual, e sim no dever moral de indenizar toda a obra, serviço ou material recebido e auferido pelo Poder Público, ainda que sem contrato ou com contrato nulo, porque o Estado não pode tirar proveito da atividade do particular sem a correspondente indenização." (HELY LOPES DE MEIRELLES, in "Licitação e Contrato Administrativo", Ed. RT, 10ª ed., pg 232).

Frise-se ainda que, nos termos da parte final Parágrafo Único do Art. 59 da Lei 8.666/93, as responsabilidades pela contratação nula estão sendo apuradas por meio do processo administrativo que deu azo à rescisão do contrato celebrado com a empresa MV2 Serviços Ltda., não se vislumbrando quaisquer responsabilidades sobre os prepostos da Prefeitura e nem do Auto Posto Tanque Novo.

Constam também dos autos deste processo administrativo as devidas comprovações do efetivo fornecimento dos combustíveis através das notas de

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



abastecimento devidamente firmadas pelas autoridades competentes além de declarações de secretários municipais e outros prepostos da prefeitura.

Destaque-se ainda a comprovação de que os valores unitários a serem pagos comprovadamente condizem com aqueles praticados ordinariamente no mercado local, comprovando-se, portanto, que não há a prática de sobrepreço no pagamento em questão.

III - DA CONCLUSÃO

Ex positis, considerando os fundamentos expostos, nos posicionamos pela legalidade do reconhecimento da dívida e pagamento ao Auto Posto Tanque Novo no valor de R\$ 197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinca e cinco centavos), evitando assim o enriquecimento ilícito da municipalidade e prejuízo patrimonial ao particular de boa-fé.

Apontamos também que seja determinado ao Setor de Licitações que realize com urgência o processo licitatório para a contratação de nova empresa para o fornecimento de combustíveis ao município nos exatos termos da legislação vigente.

Por fim, destacamos que, de acordo com o parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93, a apuração das responsabilidades deve prosseguir nos autos de procedimento administrativo próprio.

S.M.J

É o Parecer.

Tanque Novo - BA, 26 de Setembro de 2023.

RODRIGO BITENCOURT
DE
OLIVEIRA:01238913539

Assinado de forma digital por
RODRIGO BITENCOURT DE
OLIVEIRA:01238913539
Dados: 2023.09.26 21:00:54
-03'00'

Bel. Rodrigo Bitencourt de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/BA 59.756



Decreto nº 070 de 27 de setembro de 2023

Dispõe sobre reconhecimento de dívida de abastecimento dos veículos da frota municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade o que dispõe o processo administrativo Nº 158/2023, especialmente o pronunciamento do setor jurídico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecido o débito deste município junto a empresa elencada em anexo ao ofício nº 182/2023 da Secretaria Municipal de Administração, cuja cópia ficará fazendo parte integrante deste Decreto, por terem prestado a esta municipalidade o serviço abastecimento da frota municipal no período de 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo, 27 de setembro de 2023

PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO

Prefeito Municipal



Um novo tempo, uma nova história.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS - PESSOA JURIDICA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO, RESSARCIMENTO E QUITAÇÃO DE DÉBITO REFERENTE AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 13.225.131/0001-19, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade n.º 0844814202 SSP-BA, CPF 997.939.625-34, e a empresa Auto Posto Tanque Novo Ltda, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de n.º 158/2023, firmam o presente Termo de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO reconhece que Auto Posto Tanque Novo Ltda, diante a farta documentação juntada aos autos, tem direito ao pagamento de R\$197.587,35 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), que fora abastecido a frota municipal sem o devido respaldo contratual.

Cláusula Segunda: o Auto Posto Tanque Novo Ltda declara, sob as penas da Lei, que os valores indicados pela administração municipal, após minucioso levantamento de custos que instruem e justificam este instrumento, contemplam todos os custos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento de combustível, inexistindo outros débitos aos mesmos concernentes.

Cláusula Terceira: Em face do disposto no art. 59, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a despesa discriminada na Cláusula Primeira, apurada e atestada por seu ordenador é, neste ato, reconhecida pelo MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, para os efeitos preconizados na referida disposição legal.

Cláusula Quarta: O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO obriga-se a efetuar o pagamento aos credores individualmente na importância total de R\$ R\$197.587,35 (cento e noventa e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), abrangendo o principal e eventuais acessórios, no prazo de 15 (quinze dias) a contar da data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo único: O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente.

Cláusula Quinta: Efetuado o depósito bancário, o Auto Posto Tanque Novo Ltda declara que do dia 16 de agosto de 2023 a 20 de setembro de 2023 a mais ampla, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título ou pretexto.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do Orçamento do município, à conta do elemento de despesa, em decorrência da seguinte programação:

02010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES

Avenida Prefeito Élon Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162



Um novo tempo, uma nova história.

Cláusula Sétima: O presente ajuste tem força de título executivo extrajudicial, obrigando os acordantes, herdeiros e sucessores a qualquer título a cumprirem todas as cláusulas aqui estabelecidas.

Cláusula Oitava: O foro competente para dirimir questões resultantes do presente acordo é o da Comarca de Tanque Novo - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BOMFIM CARNEIRO

Auto Posto Tanque Novo Ltda

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: